



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 48 /2017.



RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, ocorrida na data de 28/05/2013, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Divino São Lourenço no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal de nº 654/2017 datada de 04/05/2017, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do CIM Polo Sul ao município de Divino São Lourenço, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de novembro de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que ***"RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que versa sobre a ratificação do ingresso do Município de Divino São Lourenço na qualidade de município consorciado, conforme deliberação unânime da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL realizada em 28/05/2013, e ainda, devido ao atendimento, pelo município acima referido, das exigências contidas no Contrato de Consórcio Público firmado e legislação pertinente aos consórcios públicos.

Tal deliberação resulta em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios que integram o CIM Polo Sul, tendo em vista que a composição do consórcio é modificada elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado.

É importante informar que o município obteve autorização de seu ingresso no CIM Polo Sul por meio de decisão unânime da Assembleia Geral, com isenção do pagamento da cota de ingresso, e ainda, apresentou a Lei Municipal de nº 654/2017 datada de 04/05/2017, a qual segue como anexo a presente mensagem de lei, atendendo ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

"... § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada."

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Diante do acima exposto, a decisão da Assembleia Geral do CIM Polo Sul, no tocante ao ingresso de novos municípios no CIM Polo Sul não é suficiente para surtir os efeitos desejados, devendo ser apreciada e ratificada pelo poder legislativo dos municípios consorciados.

Por este relevante motivo, pede-se à aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Por ser matéria passiva, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de novembro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Consórcio Público da Região Pólo Sul

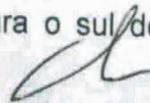
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: ASSEMBLEIA GERAL E CAMARA SETORIAL DE SAÚDE	Data: 28/05/2013
Local: GABINETE PREFEITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Hora: 08:30

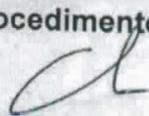
PARTICIPANTES	Município	TEL.
1. Juana Santana Cavallini	Cachoeiro	99448811
2. Abel Souto Dama Junior	Cedroceira	9979 6944
3. Marcos Almeida de Souza	Mimoso do Sul	9923 9631
4. Alexandre de Souza	ATIPICA	9973 6444
5. J. Filho	Atipica	9973 2757
6. Bruno Manoel Burt Tomes	América	99576673
7. Cláudio Lima Barros	ATIPICA	9986 8674
8. Elisa Daniel dos Santos Braga	Vargem Alta	(28) 99853069
9. Maurício Machado	Caldas	29 9884 6294
10. Joana V. Teixeira	P. Várzea	(28) 9975 2924
11. Natércia Scarpini	Conceição	9884-5291
12. Osvaldo Lima	J. Monteiro	99466514
13. José Evaristo do Almeida	S. J. CALÇADO	(28) 9988-4050
14. Líliana M ^{te} Rezende Bullus	S. J. Calçada	(28) 9983 9677
15. José Gomes de Souza	Conceição	(28) 9926-8638
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		

ATA Nº 02/2013 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze no horário das oito horas e trinta minutos, em primeira convocação, no Gabinete do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo, realizou-se a reunião Extraordinária da Assembleia Geral em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL/ES, estando presentes os prefeitos e secretários dos municípios consorciados e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O presidente do consórcio, o Sr. Carlos Roberto Casteglione Dias, procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida foi lida e aprovada a ordem dia, sem a inclusão de outros assuntos. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomadas às seguintes deliberações: **Item 01 – Prestação de Contas Gerencial dos meses de Janeiro a Abril de 2013 (Despesas Administrativas de Serviços de Saúde):** Foi apresentada a prestação de contas gerencial das atividades do Cim Polo Sul referente ao período de janeiro/2013 a abril /2013, demonstrando o volume de serviços adquiridos pelos municípios consorciados, valores repassados, valores gastos, saldo existente, situação financeira dos municípios junto ao consórcio, bem como as demais providências adotadas pela gestão do consórcio. Após os devidos esclarecimentos os relatórios apresentados foram aprovados por todos os presentes. **Item 02 - Solicitação do Município de Guaçuí para ingressar no Consórcio Público da Região Pólo Sul:** Após apreciação do ofício nº296/13 da Prefeitura municipal de Guaçuí encaminhado ao presidente do consórcio solicitando o ingresso como município consorciado, foi aprovado por unanimidade inclusão do município solicitante, e, assim, solicitar à assessoria que providencie todas as medidas legais para concretizar tal solicitação, encaminhando a minuta de projeto de lei para o referido município. Foi solicitado pelo presidente do consórcio e, aprovado por todos os presentes que o Consórcio CIM POLO SUL envie convite à participação como entes consorciados aos municípios de: Alegre; Divino São Lourenço; Dores do rio Preto e Muniz Freire Público, e que a a Assessoria, na pessoa do Dr. Mauro Estevam, providencie a elaboração do convite e dos documentos necessários ao ingresso destes municípios no quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL, com dispensa do pagamento da cota de ingresso, sendo tal proposição aprovada por unanimidade, haja vista projetos da SESA/ES para o sul/do ES e o fortalecimento da



articulação institucional da região com ingresso de mais cinco municípios no CIM POLO SUL. **Item 03 – Relatório de Celebração do Contrato de Rateio 2013:** Sobre o relatório do Contrato de rateio 2013, o presidente solicitou que aqueles que ainda não providenciaram o mesmo devem ficar atentos e, todas as informações devem ser enviadas ao Consórcio, solicitando atenção em relação à Cláusula quarta do Contrato do contrato de rateio em relação às rubricas que devem constar os elementos de despesa, conforme informação nos ofícios encaminhados a todos os municípios consorciados, sendo os mesmos sendo entregues na referida reunião, e, aqueles municípios que ainda não celebraram o contrato de rateio devem encaminhar ao CIM POLO SUL o número do processo em andamento, sendo tais propostas aprovadas por todos os presentes. **Item 04 – Situação dos Credenciamentos 2013:** Foi proposto e aprovado por unanimidade que a tabela com os valores constantes na tabela unificada irão permanecer sem nenhum reajuste neste período, e ainda, que os secretários de saúde trabalhem em parceria na aquisição de certos de procedimentos de saúde por meio do consórcio, reforçando que “o ponto de partida é o SUS” que os procedimentos comprados pelo Consórcio devem seguir a política da saúde pública, obedecendo a princípios e parâmetros discutidos a nível estadual e nacional, estabelecendo regras para todos os municípios consorciados na compra de certos procedimentos. **Item 05 – Relatório referente ao processo de adesão a ata de registro de preço do Cim Noroeste para contratação de Software:** Foi relatada a necessidade de modernização da gestão do consórcio e que o Cim Polo Sul cumprindo deliberação da Assembléia Geral, a diretoria adotou as providências para a Carona a Ata de Registro de Preços da Concorrência Pública realizada pelo Consórcio Cim Noroeste/ES, e recebeu resposta positiva tanto do Cim Noroeste e também do prestador de serviço vencedor do certame realizado, e ainda, que cópia de todo o procedimento licitatório já foi recebido pelo Cim Polo Sul e foi encaminhado a procuradoria do município do presidente do Cim Polo Sul obtendo um parecer jurídico favorável a adesão a ata de registro de preços, e, sendo assim, já foi publicada a adesão e a celebração do contrato na forma aprovada pela Assembléia Geral, sendo o presente relatório aprovado por unanimidade, bem como foram ratificadas as decisões anteriores no tocante ao assunto em questão. **Item 06 – Proposta de parceria em discussão do governo do Estado do ES:** o presidente solicitou os secretários (as) de saúde que participaram da reunião o relatório dos assuntos e, ficou deliberado por unanimidade que este assunto seria discutido na próxima reunião, após maiores esclarecimentos. **Item 07- Outros Assuntos: 07.1 - Foram discutidos os assuntos sobre o recurso MAC e recurso próprio, possibilidade de Comprar procedimentos com recurso MAC e**



faturar via tabela SUS, ficando decidido por unanimidade que na próxima reunião solicitar ao Dr. Mauro a proceder os esclarecimentos referentes ao tema em questão.

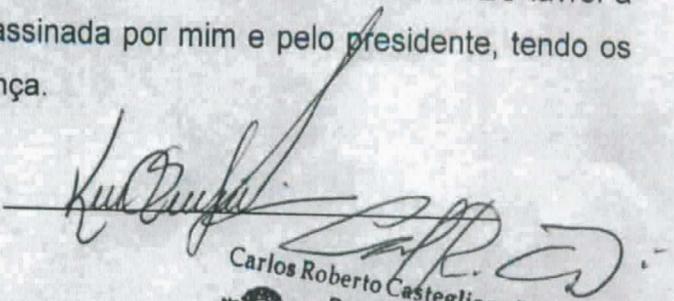
07.2 – Foi solicitado pelo presidente do Consórcio um estudo sobre implantação de uma comissão de licitação para compras compartilhadas, e, considerando economia a ser gerada com a retirada do retrabalho de cada ente consorciado, bem como com a formação com escala necessária a atrair a concorrência e a participação dos certames, foi a proposta aprovada por unanimidade, devendo a diretoria adotar as providências para encaminhar a Assembleia Geral as etapas e providências que devem ser adotadas para que seja efetivamente implantado os serviços de compras compartilhadas por meio do consórcio.

07.3- A presidência do consórcio ressaltou aos prefeitos e secretários de saúde a importância da participação nas reuniões do Consórcio, visando sempre a busca do fortalecimento regional das ações de saúde, sendo fundamental a participação de todos os municípios para obtenção de decisões e soluções que atendam de forma coletiva a todos os entes consorciados, considerando as inúmeras demandas e dificuldades existentes, sendo aprovado por unanimidade que cada município se empenhe para não faltar as reuniões do CIM POLO SUL.

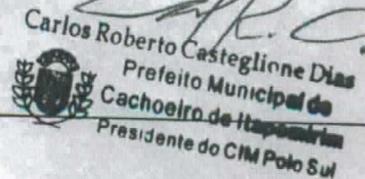
07.4 – Foi discutido e aprovado por unanimidade convidar os gestores da SESA/ES para prestar maiores esclarecimentos sobre a proposta de implantação do Transporte sanitário e do Núcleo de especialidades.

Item 08 – Agendamento da próxima reunião: Foi proposto e aprovado que a próxima reunião da Assembleia Geral seja realizada no dia 10/07/2013, no Município de Castelo às 10hs. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente do consórcio, declarou encerrada a reunião às 12 horas e 30min, e eu, Katiúscia Scarpini Pavão, diretora executiva do CIM POLO SUL/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Katiúscia Scarpini Pavão – Dir. Executiva:



Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente:



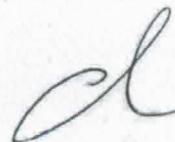
Carlos Roberto Casteglione Dias
Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Presidente do CIM Polo Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Pelo presente instrumento os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos, em reuniões da Assembleia Geral, deliberaram por promover alterações no Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, as quais foram ratificadas pelas leis municipais, e ainda, autorizaram o presidente deste consórcio público a assinar isoladamente o presente instrumento denominado **1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL/ES**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retirado do quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Rio Novo do Sul, conforme Lei nº 331/2008 do município de Rio Novo do Sul.¹

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica incluído no quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Guaçuí, conforme Lei Municipal de Ingresso de Guaçuí nº 3.279/2013.²



¹ Aprovado a retirada de Rio Novo do Sul do quadro de entes consorciados em AGO realizada em 09/12/2008.

² Aprovado o ingresso dos municípios de Guaçuí e Alegre como entes consorciados, conforme decisão da Assembleia Geral de 24/03/2014, ratificada pelas seguintes leis: **Apicá** Lei nº 891/2014; **Atilio Vivacqua** Lei nº 1070/2014; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 019/2014; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 1034/2014; **Castelo** Lei nº 3.489/2014; **Jerônimo Monteiro** Lei nº 1.553/2014; **Mimoso do Sul** Lei nº 2.171/2014; **Muqui** Lei nº 0599/2014; **Presidente Kennedy** Lei nº 1.127/2014; **São José do Calçado** Lei nº 1.881/2014; **Vargem Alta** Lei nº 1073/2014. O município de Alegre não efetivou ações para sua participação no consórcio e foi excluído do quadro de entes consorciados.



CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas terceira e quarta do Contrato de Consórcio Público, os quais passam a vigor com a seguinte redação:³

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

³ Cláusulas terceira e quarta alteradas por decisão da Assembleia Geral realizada em 30/03/2011, ratificada pelas seguintes leis: **Aplacá** Lei nº 842/2012; **Atilio Vivacqua** Lei nº 937/2011; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 006/2012; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 6597/2012; **Castelo** Lei nº 3077/2011; **Jerônimo Monteiro** Lei nº 1399/2011; **Mimoso do Sul** Lei nº 1991/2012; **Muqui** Lei nº 489/2011; **Presidente Kennedy** Lei nº 1012/2011; **São José do Calçado** Lei nº 1701/2011; **Vargem Alta** Lei nº 933/2011.



§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação pública suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento do disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e os seguintes cargos: de Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas, cargo de confiança padrão A e o de Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas, empregado CLT padrão B.⁴

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterado o Anexo II do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO
PÚBLICO DO CIM POLO SUL⁵**

⁴ Incluída a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas por decisão da Assembleia Geral realizada em 30/03/2014.

⁵ Anexo II Alterado por decisões da Assembleia Geral realizadas em 15/12/2009 retificada pelas seguintes leis: **Apiacá** Lei nº 009/2010; **Atilio Vivacqua** Lei nº 881/2010; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 025/2010; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 044/2010; **Castelo** Lei nº 2.933/2010; **Jerônimo Monteiro** Lei nº 1.359/2010; **Mimoso do Sul** Lei nº 1844/210; **Muqui** Lei nº 432/2010; **Presidente Kennedy** Lei nº 892/2010; **São José do Calçado** Lei nº 1.629/2010; **Vargem Alta** Lei nº 20/2010. - Anexo II Alterado por decisões da Assembleia Geral realizadas em 24/03/2010 ratificada pelas seguintes leis: **Apiacá** Lei nº 891/2014; **Atilio Vivacqua** Lei nº 1070/2014; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 019/2014; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 1034/2014; **Castelo** Lei nº 3.489/2014; **Jerônimo Monteiro** Lei nº



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando
à eficiência da gestão em saúde".

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Assessor Técnico de projetos da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A.1	R\$ 4.009,72
Assistente Administrativo da Área de Saúde	02	40h	Empregado COLT	B	R\$ 2.062,14
Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.062,14

6

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

Mimoso do Sul (ES), 27 de julho de 2016.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

1.553/2014; **Mimoso do Sul** Lei nº 2.171/2014; **Muqui** Lei nº 0599/2014; **Presidente Kennedy** Lei nº 1.127/2014; **São José do Calçado** Lei nº 1.881/2014; **Vargem Alta** Lei nº 1073/2014.

⁶ - Reposição das perdas salariais por decisão da Assembleia Geral realizada no dia 30/03/2011; 18/12/2012; 24/03/2014; 22/07/2015 e 26/07/2016.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

*"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando
à eficiência da gestão em saúde".*

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO DE APIACÁ

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁQUA

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY**

MUNICÍPIO CASTELO

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

MUNICÍPIO DE MUQUI

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Consórcios Intermunicipais

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Publicação Nº 56999

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL

Pelo presente instrumento os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos, em reuniões da Assembleia Geral, deliberaram por promover alterações no Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, as quais foram ratificadas pelas leis municipais, e ainda, autorizaram o presidente deste consórcio público a assinar isoladamente o presente instrumento denominado **1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/ES**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retirado do quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Rio Novo do Sul, conforme Lei nº 331/2008 do município de Rio Novo do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica incluído no quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Guaçuí, conforme Lei Municipal de Ingresso de Guaçuí nº 3.279/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas terceira e quarta do Contrato de Consórcio Público, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito público da espécie

Associação Pública, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º - o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º - A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º - A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º - A criação da associação pública suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento do disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e os seguintes cargos: de Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas, cargo de confiança padrão A e o de Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas, empregado CLT padrão B.

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterado o Anexo II do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM POLO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Assessor Técnico de projetos da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A.1	R\$ 4.009,72
Assistente Administrativo da Área de Saúde	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.062,14
Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.062,14

CLÁUSULA SEXTA - *Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.*

Mimoso do Sul (ES), 27 de julho de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO DE APIACÁ

MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁCQUA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

MUNICÍPIO CASTELO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

MUNICÍPIO DE MUQUI

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA